



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Poder Executivo

SANCIONADO

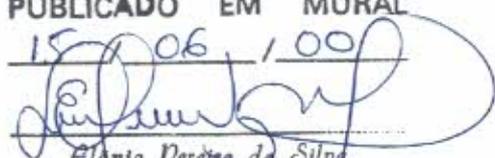
Em 15 / 06 / 00

LEI MUNICIPAL Nº 322
DE 15 DE JUNHO DE 2.000


Alcides Verleio Rigoto
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM MURAL

15 / 06 / 00


Elania Perêira da Silva
Secretária do Gabinete

Dispõe: "Sobre emenda na Lei Municipal nº 277/99, aumentando o quantitativo de vagas, e dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e especialmente dos Incisos VI do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 277/99, que institui o Plano de Cargos e Salários e Estabelece o Quadro do Pessoal Servidor do Município de Alto Paraíso, fica com seu anexo V emendado por esta Lei, que lhe altera e acrescenta o dispositivo a seguir mencionado;

Art. 2º - No anexo V, no quadro de Cargos em Comissão, os quantitativos das vagas de Assessor de Apoio Administrativo III e Secretária, ficam aumentados, respectivamente, para 6 e 7.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2.000, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 15 DE JUNHO DE 2.000.


Alcides Verleio Rigoto
Prefeito Municipal